PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE 002/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de São João da Urtiga/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Professor Zeferino, nº 991, Centro, São João da Urtiga/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Cezar Olímpio Zandoná**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 012/2024, cujo objeto consiste na **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem ajustar e prorrogar o prazo de vigência, conforme competência mês cheio, por mais **48 meses,** a contar de 01/03/2025 à **28/02/2029**, nos termos da 14.133/21. Quanto aos dias de 20/02/2025 até 28/02/2025 serão considerados para ajuste desse período e não serão cobrados. Esta atitude da empresa irá otimizar os processos internos das partes no que tange o faturamento financeiro ao crédito orçamentário anual, sendo agora a vigência do contrato compreendendo o período a contar de **01/03/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 4.949,47/ano, paga em **Parcela Única Anual** até o dia **20 de maio de cada ano**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Urtiga (RS), 15 de janeiro de 2025.

_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL	CARLITO MELLO DE LIZ LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

_____ _____